



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ALTERA A EMENTA, O *CAPUT* DO ARTIGO 1º, O ARTIGO 3º, E REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.180/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber, a Câmara Municipal de Xinguara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 1.180/2022, de 22 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências”.**

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 1.180/2022, de 22 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia do Município, até o valor de R\$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) a implantação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, e R\$ 81.500.000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos mil reais) a compra de maquinários e Infraestrutura viária/Pavimentação Asfáltica e ou bloquetes de concreto em vias urbanas do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.180/2022, de 22 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000, e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.”

**Art. 4º** Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 1.180/2022, de 22 de setembro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA-PA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MOACIR PIRES DE FARIA**  
Prefeito do Município de Xinguara